



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÃ E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã, com sede na na Rodovia BR 463, km 14, s/n, na cidade de Ponta Porã- MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0007-16 neste ato representado pelo Diretor Geral Izidro dos Santos de Lima Junior, nomeado pela Portaria nº 1.427 de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 974.977.111-72 portador da Carteira de Identidade nº 001.102.513 SSP/MS, SIAPE 1870889 doravante denominada CONTRATANTE, e a Voetur Turismo e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada na SC/N Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping And Towers, Asa Norte, Brasília - DF Cep: 70.715-900 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Nathália Reis de Sá, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 028.466.721-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.003119.2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação.

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O presente instrumento vigorará de 01/04/2020 até 01/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:3

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. ”

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO — Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após sua assinatura, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponta Porã, 02 de março de 2020.

Nathália Reis de Sá
CPF: 028.466.721-80
RG: 2685104
Representante Empresa VOETUR

Izidro dos Santos de Lima Junior
Diretor Geral
Portaria 1.457/2019
Campus Ponta Porã

Testemunhas:

Nome: **José dos Santos Ferreira**
CPF: **002.072.511-69**

Nome: **Keylene Soares de Assis**
CPF: **711.817-091-72**